



CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 17/02/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Presidente

Secretário

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 05/2019

FIXA O SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, propõe para a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o prefeito Municipal autorizado a pagar o salário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, incentivo financeiro, vencimentos ou gratificações em favor da categoria profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º O piso salarial nacional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), adotado pelo Município de Cacimbas, será atualizado anualmente conforme os instrumentos normativos subsequentes editados e publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos do repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 14 de Fevereiro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Cacimbas-PB
Protocolo Nº 16/2019
Data 15/02/19 Hora 09:45
Recebedora) _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

= JUSTIFICATIVA =

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1^o TURNO

NO DIA 17/02/2019

Presidente

Secretário

Secretário

Ilmo. Sr. Vereador

JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Cacimbas – PB

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para enviar-lhes o Projeto de Lei em cotejo para análise de Vossas Senhorias em muito especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O presente Projeto de Lei atende a Lei Federal nº 13.708/2018, que institui o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

Desta feita, muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante da proposta do Projeto de Lei nº 05/2019, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população cacimbense.

A matéria é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência.

Atenciosamente,

GERALDO TERTO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Cacimbas-PB.

Protocolo Nº 16/2019

Data 15/02/19 Hora 09:45

Recebedor(a)